PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.140, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre referendo de Convênios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados **os Convênios celebrados com o Município de Arapongas, conforme segue:**

- **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL**, tem por objetivo propiciar oportunidades de estágio a alunos da UEL, visando o aperfeiçoamento técnico profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e âmbito de cada curso, e ainda, promover a integração Universidade – Faculdade - Comunidade, com prazo de vigência para dois anos, podendo ser prorrogável mediante Termo Aditivo.

- **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, através do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP**, tem por objetivo a implantação de um Viveiro Municipal para a produção de mudas florestais nativas para recuperação de áreas de preservação permanente, especialmente às matas ciliares.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de setembro de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 11 / 09 / 2004
Kátia Regina
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.140, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre referendo de Convênios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os Convênios celebrados com o Município de Arapongas, conforme segue:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL, tem por objetivo propiciar oportunidades de estágio a alunos da UEL, visando o aperfeiçoamento técnico profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e âmbito de cada curso, e ainda, promover a integração Universidade – Faculdade - Comunidade, com prazo de vigência para dois anos, podendo ser prorrogável mediante Termo Aditivo.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, através do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, tem por objetivo a implantação de um Viveiro Municipal para a produção de mudas florestais nativas para recuperação de áreas de preservação permanente, especialmente às matas ciliares.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de setembro de 2004

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em: 11/09/2004
Funcionário